



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO-REGIÃO DE PENÁPOLIS - CISA

Alto Alegre – Avanhandava – Barbosa – Braúna – Glicério – Luiziana – Penápolis
CNPJ(MF) 55.750.301/0001-24 – www.cisa.sp.gov.br licitacao@cisa.sp.gov.br

CONVITE Nº 01/2020 - PROCESSO Nº 219/20

OBJETO: Contratação de empresa para prestação continuada de serviços de orientação, assessoria e consultoria técnica nas áreas Financeira, Patrimonial e das Ciências Contábeis.

PREÂMBULO

Data da Sessão: 13/05/2020

Horário de Recebimento e Abertura dos Envelopes: 09h00min.

Endereço: Sala de Licitações - Consórcio Intermunicipal de Saúde - Avenida Dr. Eduardo de Castilho nº 700, Centro, Penápolis/SP.

Tipo da Licitação: **CONVITE - MENOR PREÇO**

O Coordenador do Consórcio Intermunicipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a todos interessado, que se encontra aberto o **CONVITE Nº 01/2020**, licitação tipo “menor preço”, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, destinado à **contratação de empresa para prestação continuada de serviços de orientação, assessoria e consultoria técnica nas áreas Financeira, Patrimonial e das Ciências Contábeis, no âmbito da Gestão Pública.**

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação.

Maiores informações através do Setor de Licitações, situado no endereço acima mencionado, telefone (18) 3654 2324, e-mail licitacao@cisa.sp.gov.br, de segunda a sexta-feira, com expediente ao público das 07h00 às 17h00.

O Edital encontra-se disponível no site www.cisa.sp.gov.br em Licitações, Convite nº 01/2020.

Em atendimento às exigências da Lei Complementar nº 147 de 04/08/2014, artigos 47 e 48, esta licitação destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - Contratação de empresa para prestação continuada de serviços de orientação, assessoria e consultoria técnica nas áreas Financeira, Patrimonial e das Ciências Contábeis, no âmbito da Gestão Pública, envolvendo pesquisa e criação de solução a problemas que afetam a área administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro-Região de Penápolis - CISA, orientação dos servidores públicos das áreas envolvidas, desenvolvimento institucional com novos métodos de trabalho, buscando a eficiência e eficácia dos serviços públicos e administrativos, mediante visitas periódicas, de forma quinzenal, durante os três primeiros meses, para levantamento e orientações sobre atuais problemas de ordem administrativas e após este período a visita será mensal, ou quando necessário, com agendamento prévio acertado entre as partes e por meio dos sistemas de comunicação eletrônica (e-mail) e via fone, acerca de questões formuladas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO-REGIÃO DE PENÁPOLIS - CISA

Alto Alegre – Avanhandava – Barbosa – Braúna – Glicério – Luiziana – Penápolis
CNPJ(MF) 55.750.301/0001-24 – www.cisa.sp.gov.br licitacao@cisa.sp.gov.br

por integrantes do corpo técnico do Consórcio, conforme especificações do **Anexo I - Termo de Referência**.

1.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo legal, a critério da Coordenação.

1.3 - Para a realização dos serviços, o Consórcio estabeleceu um preço máximo de **R\$ 4.380,00** (Quatro mil trezentos e oitenta reais) mensais.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR:

2.1 - Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, convidados ou não, desde que satisfaçam as exigências fixadas neste Edital e seus anexos.

2.2 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas enquadradas nas proibições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

3.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas, em envelopes distintos, devidamente lacrados, com indicação externa do número do Convite, nome do proponente e dados completos da empresa (CNPJ, endereço, telefone e e-mail) e o número a que se refere cada envelope.

Para CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONVITE Nº 01/2020 - PROCESSO Nº 219/20

Objeto: Contratação de empresa para prestação continuada de serviços de orientação, assessoria e consultoria técnica nas áreas Financeira, Patrimonial e das Ciências Contábeis.

O primeiro com o subtítulo ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”

O segundo com o subtítulo ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA”

3.2 - As licitantes que se fizerem representar, no ato licitatório, por pessoa que não aquela constante no seu Estatuto, deverá fazê-lo por procurador legalmente habilitado, que deverá apresentar instrumento procuratório, com firma reconhecida. A Procuração deverá ser apresentada no ato da entrega dos envelopes da Documentação e da Proposta.

3.2.1 - Caso algum proponente não se fizer representar pessoalmente ou por preposto legalmente constituído na forma acima, mas apresentar junto ao envelope nº 01 (Documentação), declaração de renúncia ao direito de recurso e ao prazo respectivo e, concordando, em consequência com o curso do procedimento licitatório, a Comissão realizará a abertura dos envelopes dos licitantes habilitados.

3.2.2 - O Licitante que participar da Licitação sem o devido instrumento idôneo que prove a representação, poderá participar da sessão na condição de ouvinte.

3.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma Licitante.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO-REGIÃO DE PENÁPOLIS - CISA

Alto Alegre – Avanhandava – Barbosa – Braúna – Glicério – Luiziânia – Penápolis
CNPJ(MF) 55.750.301/0001-24 – www.cisa.sp.gov.br licitacao@cisa.sp.gov.br

3.4 - Após o recebimento do credenciamento será realizada consulta do CNPJ das empresas licitantes no site do TCE/SP a fim de verificar a inexistência de fato impeditivo à participação em licitações.

3.5 - Apresentar no envelope de número **01** - **Documentação:**

3.5.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado por documento de eleições de seus administradores.
- b) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.5.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às Contribuições Sociais (INSS) ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada ou documento equivalente;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos municipais relacionados com a prestação licitada, com apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, conforme determinações da Lei 12.440/2011.

3.5.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas posteriores alterações.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO-REGIÃO DE PENÁPOLIS - CISA

Alto Alegre – Avanhandava – Barbosa – Braúna – Glicério – Luiziana – Penápolis
CNPJ(MF) 55.750.301/0001-24 – www.cisa.sp.gov.br licitacao@cisa.sp.gov.br

3.5.2.2 - Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou revogação da licitação.

3.5.3 - Qualificação Técnica:

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade semelhante ao objeto licitado. O atestado de capacidade técnica deverá conter, minimamente as seguintes informações: nome da empresa, endereço, nome do profissional responsável, telefone para contato e descrição dos serviços realizados.

a.1) Entende-se como serviços de características semelhantes ao objeto da licitação os mencionados no Anexo I - Termo de Referência.

3.5.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

3.5.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede (matriz ou filial) da licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data desta licitação.

3.5.4.1.1 - Será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, sendo obrigatório que o licitante interessado em participar do certame demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, nos termos do que dispõe a Súmula 50 do TCE/SP.

3.5.5 - Outras Comprovações:

3.5.5.1 - Declaração de plena aceitação das condições do Edital (Anexo II).

3.5.5.2 - Declaração de inexistência de fato impeditivo à contratação. (Anexo III).

3.5.5.3 - Declaração de Regularidade junto ao Ministério do Trabalho (Anexo IV)

3.5.5.4 - Indicação da pessoa responsável pela assinatura do contrato, caso a empresa venha a ser vencedora do certame, conforme Anexo V.

3.5.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte para fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão informar sua condição de ME ou EPP, conforme Anexo VI.

3.6 - Os documentos com prazo de validade não expresso serão considerados vigentes pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, exceto quando houver disposição em contrário.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO-REGIÃO DE PENÁPOLIS - CISA

Alto Alegre – Avanhandava – Barbosa – Braúna – Glicério – Luiziana – Penápolis
CNPJ(MF) 55.750.301/0001-24 – www.cisa.sp.gov.br licitacao@cisa.sp.gov.br

3.7 - Os documentos emitidos via internet poderão ser apresentados em impressos ou cópias simples, devendo a Comissão Permanente de Licitação verificar a sua autenticidade e validade no site do órgão emissor. Ocorrendo discrepância entre a consulta efetuada pela Comissão e os documentos apresentados, prevalecerá a consulta.

3.8 - Os documentos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pois não serão autenticados por servidores deste Consórcio no dia da Licitação.

3.9 - Apresentar no envelope de **número 02 - Proposta:**

3.9.1 - Em papel timbrado da empresa, em uma via impressa, em um só lado do papel, sem rasuras, borrões, emendas, ressalvas ou omissões, as seguintes informações:

- a) Indicação do objeto desta licitação;
- b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail da empresa;
- c) Preço mensal para a realização dos serviços.
- c.1)** O preço contido na proposta deverá incluir todos os custos, despesas e impostos, devendo os serviços serem prestados sem ônus para o Consórcio.
- d) Condição de pagamento: 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços;
- e) Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias;
- f) Identificação e assinatura do representante legal da empresa.

4 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

4.1 - Será considerado vencedor o licitante habilitado e classificado que estiver de pleno acordo com as exigências do Edital e apresentar o menor preço.

4.2 - Como critério de desempate, havendo duas ou mais propostas com o mesmo preço, a Comissão decidirá por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

4.3 - A Comissão de Licitação poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário, para analisar os Documentos e Propostas oferecidas pelos Licitantes, objetivando confirmar informações prestadas, inclusive, se preciso, procedendo a diligências, em conformidade com o disposto no art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

4.4.1 - Apresentarem valores superiores ao estimado no item 1.3;

4.4.2 - Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Convite ou que venham a impor condições;

4.4.3 - Apresentem valores manifestamente inexequíveis, conforme explicitado no art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4.4 - Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

5 - DO PAGAMENTO:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO-REGIÃO DE PENÁPOLIS - CISA

Alto Alegre – Avanhandava – Barbosa – Braúna – Glicério – Luiziana – Penápolis
CNPJ(MF) 55.750.301/0001-24 – www.cisa.sp.gov.br licitacao@cisa.sp.gov.br

5.1 - O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

5.2 - A empresa deverá mencionar em sua Nota Fiscal o número de sua conta bancária, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário.

5.3 - Os recursos orçamentários para a presente licitação correrão por conta da seguinte dotação e reserva orçamentária do exercício de 2020 e subsequentes:

Unidade Orçamentária: 05.00.01 – Administração Geral

Ficha – 11

Conta Elemento: 3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

6.1 - Se na realização da licitação ou na formalização ou execução do contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada, a empresa vencedora ficará, conforme o caso, incurso nas penalidades e sanções de:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, salvo disposição contrária estipulada no presente Edital;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Consórcio enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Consórcio pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

7.1 - Os proponentes poderão solicitar do Consórcio esclarecimentos complementares, por escrito, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis que antecederem a sessão pública de abertura desta Licitação.

7.2 - Terão valor somente as informações, correções e alterações que forem fornecidas pelo Consórcio segundo a fórmula anteriormente descrita.

7.3 - No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes, dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, o direito de reclamações posteriores.

8 - DOS RECURSOS:

8.1 - Dos atos e decisões relativos à presente licitação, caberão recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nos prazos e condições fixadas pelo mesmo e processadas conforme ali descritos, ficando o Fórum da Comarca de Penápolis/SP, designado para dirimir qualquer controvérsia da presente licitação.

9 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO-REGIÃO DE PENÁPOLIS - CISA

Alto Alegre – Avanhandava – Barbosa – Braúna – Glicério – Luiziana – Penápolis
CNPJ(MF) 55.750.301/0001-24 – www.cisa.sp.gov.br licitacao@cisa.sp.gov.br

- 9.1 - Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 9.2 - Artigos 3º, 42, 43, 44, 45, 47 e 48 da Lei Federal Complementar nº 123/06;
- 9.3 - Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014;
- 9.4 - Artigos 4º, 5º, 6º e 13 do Decreto Federal 8.538 de 06/10/2015.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

10.2 - Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes do fornecimento, objeto deste Contrato, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar à Contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução do mesmo, serão de inteira responsabilidade da Contratada, até o término do Contrato.

10.3 - Será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos da sessão pública realizada para esta licitação, na qual serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

10.3.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

10.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes que desejarem.

10.5 - O resultado do certame e as alterações deste Edital, caso houverem, serão divulgados através de publicação no site do CISA (www.cisa.sp.gov.br).

10.6 - A Coordenação se reserva no direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie de acordo com o previsto no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

11 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- 11.1 - Anexo I: Termo de Referência;
- 11.2 - Anexo II: Declaração de Plena Aceitação das Condições do Edital;
- 11.3 - Anexo III: Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva à Contratação;
- 11.4 - Anexo IV: Declaração de Regularidade junto ao Ministério do Trabalho;
- 11.5 - Anexo V: Indicação do Responsável pela Assinatura do Contrato;
- 11.6 - Anexo VI: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 11.7 - Anexo VII: Minuta de Contrato.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRO-REGIÃO DE PENÁPOLIS - CISA**

Alto Alegre – Avanhandava – Barbosa – Braúna – Glicério – Luiziana – Penápolis
CNPJ(MF) 55.750.301/0001-24 – www.cisa.sp.gov.br licitacao@cisa.sp.gov.br

Consórcio Intermunicipal de Saúde, 30 de Abril de 2.020.

AGNALDO CESAR DUARTE
Coordenador Geral do CISA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO-REGIÃO DE PENÁPOLIS - CISA

Alto Alegre – Avanhandava – Barbosa – Braúna – Glicério – Luiziana – Penápolis
CNPJ(MF) 55.750.301/0001-24 – www.cisa.sp.gov.br licitacao@cisa.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA:

1 - INTRODUÇÃO:

1.1 - Este Termo de Referência visa orientar a contratação de serviços especializados de consultoria nas áreas contábil e financeira do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro-Região de Penápolis - CISA.

1.2 - Estabelecem também normas gerais e específicas métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar as demais exigências do processo licitatório:

1.3 - A empresa contratada realizará seus trabalhos diretamente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro-Região de Penápolis - CISA em atividades relacionadas ao objeto deste Termo, através de visitas quinzenais, durante os três primeiros meses, para levantamento e orientações sobre atuais problemas de ordem administrativas, após este período a visita será mensal, ou quando necessário, com agendamento prévio acertado entre as partes, para manter a regularidade dos serviços a partir do início do contrato;

1.4 - Deverão ser emitidos pareceres técnicos e/ou respostas por meio dos sistemas de comunicação eletrônica (e-mail), via fone, acerca de questões formuladas por integrantes do corpo técnico do Consórcio, por eles credenciados, em matérias das áreas objeto deste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - Visamos com a contratação o aperfeiçoamento das rotinas administrativas, especialmente contábeis e financeiras, haja vista a crescente complexidade da legislação e nas operações contábeis, financeiras em consonância com as normas gerais de contabilidade e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com o fito de aperfeiçoar os procedimentos e diminuir o risco dos agentes públicos envolvidos.

3 - OBJETO:

3.1 - Prestação continuada de serviços de orientação, assessoria e consultoria técnica nas áreas Financeira, Patrimonial e das Ciências Contábeis, no âmbito da Gestão Pública, envolvendo pesquisa e criação de solução a problemas que afetam a área administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro-Região de Penápolis - CISA, orientação dos servidores públicos das áreas envolvidas, desenvolvimento institucional com novos métodos de trabalho, buscando a eficiência e eficácia dos serviços públicos e administrativos, mediante visitas periódicas, de forma quinzenal, durante os três primeiros meses, para levantamento e orientações sobre atuais problemas de ordem administrativas e após este período a visita será mensal, ou quando necessário, com agendamento prévio acertado entre as partes e por meio dos sistemas de comunicação eletrônica (e-mail) e via fone, acerca de questões formuladas por integrantes do corpo técnico do Consórcio, pertinentes aos itens abaixo descritos:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO-REGIÃO DE PENÁPOLIS - CISA

Alto Alegre – Avanhandava – Barbosa – Braúna – Glicério – Luiziana – Penápolis
CNPJ(MF) 55.750.301/0001-24 – www.cisa.sp.gov.br licitacao@cisa.sp.gov.br

4 - METODOLOGIA DE TRABALHO:

4.1 - Prestar consultoria em contabilidade e na execução orçamentária com a emissão de pareceres verbal ou escrito obedecendo as normas instituídas pela Lei Federal 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e ainda as instruções do Tribunal de Contas do Estado, bem como as Normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, com relação à:

4.1.1 - Evolução da execução orçamentária;

4.1.2 - Contabilização dos eventos conforme normas do CFC - Conselho Federal de Contabilidade;

4.1.3 - Procedimentos relacionados a Patrimônio Público;

4.1.4 - Procedimentos relacionados a Organograma de requisição e compras/serviços;

4.1.5 - Procedimentos na Gestão de Pessoal;

4.1.6 - Assessoria técnica nas justificativas dos relatórios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4.1.7 - Emitir pareceres sobre matéria relativa à execução orçamentária e financeira do Município quando solicitados, e;

4.1.8 - Outros que tenham sua relevância atestada.

5 - PRAZO CONTRATUAL:

5.1 - O prazo de vigência solicitado a ser firmado será de doze meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termos aditivos, nos termos da Lei.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - A Dotação Orçamentária a ser utilizada para alocação das despesas neste exercício de 2020 será a seguinte:

Função Programática: 10 - Saúde

Classificação Contábil: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

7 - BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1 - Com a efetivação da contratação do serviço pleiteado, os principais benefícios seriam a disponibilidade de um serviço de qualidade e técnico que atenderá as reais necessidades do Consórcio, com credibilidade e imparcialidade e que atenderá as exigências da Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, além de efetuar suporte técnico a nossos colaboradores com base nas atuais alterações nas legislações relacionadas aos itens anteriormente descritos.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO-REGIÃO DE PENÁPOLIS - CISA

Alto Alegre – Avanhandava – Barbosa – Braúna – Glicério – Luiziana – Penápolis
CNPJ(MF) 55.750.301/0001-24 – www.cisa.sp.gov.br licitacao@cisa.sp.gov.br

ANEXO II

Observação: A Declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF n..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que aceita plena e totalmente as condições do **Edital do Convite nº 01/2020 – Processo nº 219/20** do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Região de Penápolis.

Por ser expressão de verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2020.

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO-REGIÃO DE PENÁPOLIS - CISA

Alto Alegre – Avanhandava – Barbosa – Braúna – Glicério – Luiziana – Penápolis
CNPJ(MF) 55.750.301/0001-24 – www.cisa.sp.gov.br licitacao@cisa.sp.gov.br

ANEXO III

Observação: A declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a nossa participação na licitação **Convite nº 01/2020 – Processo nº 219/20** do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Região de Penápolis, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, nem suspensos de contratar com a Administração, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão de verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2020.

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO-REGIÃO DE PENÁPOLIS - CISA

Alto Alegre – Avanhandava – Barbosa – Braúna – Glicério – Luiziana – Penápolis
CNPJ(MF) 55.750.301/0001-24 – www.cisa.sp.gov.br licitacao@cisa.sp.gov.br

ANEXO IV

Observação: A declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7 da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão de verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2020.

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO-REGIÃO DE PENÁPOLIS - CISA

Alto Alegre – Avanhandava – Barbosa – Braúna – Glicério – Luiziana – Penápolis
CNPJ(MF) 55.750.301/0001-24 – www.cisa.sp.gov.br licitacao@cisa.sp.gov.br

ANEXO V

Observação: A declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO CONVITE Nº 01/2020 - PROCESSO Nº 219/20

OBJETO: Contratação de empresa para prestação continuada de serviços de orientação, assessoria e consultoria técnica nas áreas Financeira, Patrimonial e das Ciências Contábeis, no âmbito da Gestão Pública.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro-Região de Penápolis

EMPRESA: _____

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Endereço Residencial:

Endereço Comercial:

Telefones/DDD:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO-REGIÃO DE PENÁPOLIS - CISA

Alto Alegre – Avanhandava – Barbosa – Braúna – Glicério – Luiziana – Penápolis
CNPJ(MF) 55.750.301/0001-24 – www.cisa.sp.gov.br licitacao@cisa.sp.gov.br

ANEXO VI

Observação: A declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPRESA-ME**, ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Por ser expressão de verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2020.

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO-REGIÃO DE PENÁPOLIS - CISA

Alto Alegre – Avanhandava – Barbosa – Braúna – Glicério – Luiziana – Penápolis
CNPJ(MF) 55.750.301/0001-24 – www.cisa.sp.gov.br licitacao@cisa.sp.gov.br

ANEXO VII

Minuta de Contrato

CONTRATO Nº _____/2020
PROCESSO Nº 219/20
CONVITE Nº 01/2020

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, denominado Contratante e a _____, denominada Contratada, Contratação de empresa para prestação continuada de serviços de orientação, assessoria e consultoria técnica nas áreas Financeira, Patrimonial e das Ciências Contábeis, conforme Convite nº 01/2020 - Processo nº ____/20.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO REGIÃO DE PENÁPOLIS – CISA, na qualidade de Contratante, sito à Avenida Eduardo de Castilho, 700, Centro, Penápolis/SP, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 55.750.301/0001-24, neste ato representada pelo Sr. Agnaldo Cesar Duarte, Coordenador Geral, brasileiro, portador do RG nº 19.567.108-9 – SSP/SP e do CPF/MF nº 061.707.018-03, e a empresa _____ na qualidade de Contratada, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede em/....., à Rua/Avenida.....nº, Bairro....., neste ato representada por, RG nº, CPF nº, pelo qual se obrigam a executar o seu objeto, em consonância com as regras gerais da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, Artigos 4º,5º e 13 do Decreto Federal 8.538 de 06/10/2015 e Lei Federal Complementar 123 de 14/12/2006, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes :

I – DO OBJETO:

Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente Contrato a prestação continuada de serviços de orientação, assessoria e consultoria técnica nas áreas Financeira, Patrimonial e das Ciências Contábeis, no âmbito da Gestão Pública, envolvendo pesquisa e criação de solução a problemas que afetam a área administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro-Região de Penápolis - CISA, orientação dos servidores públicos das áreas envolvidas, desenvolvimento institucional com novos métodos de trabalho, buscando a eficiência e eficácia dos serviços públicos e administrativos, mediante visitas periódicas, de forma quinzenal, durante os três primeiros meses, para levantamento e orientações sobre atuais problemas de ordem administrativas e após este período a visita será mensal, ou quando necessário, com agendamento prévio acertado entre as partes e por meio dos sistemas de comunicação eletrônica (e-mail) e via fone, acerca de questões formuladas por integrantes do corpo técnico do Consórcio, de acordo com o Convite nº 01/2020, Processo nº 219/20.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO-REGIÃO DE PENÁPOLIS - CISA

Alto Alegre – Avanhandava – Barbosa – Braúna – Glicério – Luiziana – Penápolis
CNPJ(MF) 55.750.301/0001-24 – www.cisa.sp.gov.br licitacao@cisa.sp.gov.br

Cláusula Segunda - A Contratada realizará seus trabalhos diretamente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro-Região de Penápolis - CISA em atividades relacionadas ao objeto, através de visitas quinzenais, durante os três primeiros meses, para levantamento e orientações sobre atuais problemas de ordem administrativas, após este período a visita será mensal, ou quando necessário, com agendamento prévio acertado entre as partes, para manter a regularidade dos serviços a partir do início do contrato;

Cláusula Terceira - Deverão ser emitidos pareceres técnicos e/ou respostas por meio dos sistemas de comunicação eletrônica (e-mail), via fone, acerca de questões formuladas por integrantes do corpo técnico do Consórcio, por eles credenciados, em matérias das áreas objeto deste Termo de Referência.

Cláusula Quarta - Prestar consultoria em contabilidade e na execução orçamentária com a emissão de pareceres verbal ou escrito obedecendo as normas instituídas pela Lei Federal 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e ainda as instruções do Tribunal de Contas do Estado, bem como as Normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, com relação à:

- 4.1- Evolução da execução orçamentária;
- 4.2 - Contabilização dos eventos conforme normas do CFC - Conselho Federal de Contabilidade;
- 4.3 - Procedimentos relacionados a Patrimônio Público;
- 4.4 - Procedimentos relacionados a Organograma de requisição e compras/serviços;
- 4.5 - Procedimentos na Gestão de Pessoal;
- 4.6 - Assessoria técnica nas justificativas dos relatórios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 4.7 - Emitir pareceres sobre matéria relativa à execução orçamentária e financeira do Município quando solicitados, e;
- 4.8 - Outros que tenham sua relevância atestada.

Cláusula Quinta - O Consórcio Intermunicipal de Saúde através da Coordenação do CISA irá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos procedimentos ora licitados, se o objeto e os prazos serão cumpridos conforme estabelecido no ato da contratação, ainda, permitida a inclusão de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Cláusula Sexta - A Contratada se responsabilizará por acidentes e prejuízos a que venha causar a terceiros, por sua culpa, negligência ou imperícia, e também atender as normas de segurança do trabalho, assegurando a confiabilidade dos serviços prestados, por meio de controles internos e externos de qualidade.

Cláusula Sétima - Qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamações, etc, entre a contratada e o Consórcio, será feito por escrito, devidamente protocolado.

Cláusula Oitava - A empresa contratada não poderá terceirizar os serviços.

IV – DO VALOR DO CONTRATO E DOS PAGAMENTOS:

Cláusula Nona – O valor total do presente Contrato é de R\$ _____(.....), sendo 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ _____(.....), nos termos da Proposta de Preços apresentada na Sessão de Abertura do Convite nº 01/2020, Processo nº 219/20, e os pagamentos serão realizados até 30 dias contados do recebimento da NFPS.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO-REGIÃO DE PENÁPOLIS - CISA

Alto Alegre – Avanhandava – Barbosa – Braúna – Glicério – Luiziânia – Penápolis
CNPJ(MF) 55.750.301/0001-24 – www.cisa.sp.gov.br licitacao@cisa.sp.gov.br

V – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Décima – O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termos aditivos, nos termos da Lei.

VI – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Décima Primeira – A Contratante, através da Coordenação do CISA, fiscalizará os serviços, na forma prevista no artigo 67 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada, ainda, permitida a inclusão de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula Décima Segunda – Os recursos orçamentários para cobertura das despesas com o presente contrato serão suportados pelo orçamento em vigor, na dotação:

Unidade Orçamentária: 05.01.01 – Administração Geral

Ficha – 11

Conta Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VIII – PENALIDADES:

Cláusula Décima Terceira – A Contratada que for total ou parcialmente inadimplente, haverá suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde, por prazo de 02 (dois) anos, de acordo com o Artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IX – RESPONSABILIDADES:

Cláusula Décima Quarta – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula Décima Quinta – O presente Contrato não terá reajuste durante a sua vigência.

Cláusula Décima Sexta – O referido Contrato não implicará em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo à Contratada pleitear por quaisquer direitos ou vantagens oriundas da Consolidação das Leis do Trabalho.

XI – PUBLICAÇÃO:

Cláusula Décima Sétima – A Contratante providenciará a publicação de extrato do presente Contrato, de acordo com a legislação em vigor.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO-REGIÃO DE PENÁPOLIS - CISA

Alto Alegre – Avanhandava – Barbosa – Braúna – Glicério – Luizânia – Penápolis
CNPJ(MF) 55.750.301/0001-24 – www.cisa.sp.gov.br licitacao@cisa.sp.gov.br

Cláusula Décima Oitava: O preço homologado do item e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados no site www.cisa.sp.gov.br da Contratante e ficarão disponibilizados durante a vigência do Contrato.

XII – RESCISÃO:

Cláusula Décima Nona – A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

XIII – DO FORO:

Cláusula Vigésima – As partes elegem o Foro da Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente Contrato.

E por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente Contrato, pelo que o firmam na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Penápolis/SP, em XX de XXXXXXXXX de 2.020.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1.

2.